



CRONOGRAMA		
Processo Seletivo Simplificado SECULT		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/03/2023 10 h	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	https://www.cultura.go.gov.br/
02/03/2023 10 h a 03/03/2023 18 h	Prazo para Impugnação do Edital	e-mail: ps.secult@goias.gov.br
06/03/2023 17 h	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital	https://www.cultura.go.gov.br/
07/03/2023 08 h à 16/03/2023 18 h	Período de Inscrições e envio da documentação comprobatória referente à formação acadêmica, cursos complementares e das experiências profissionais	https://www.cultura.go.gov.br/ - https://forms.gle/aKc2kT2h2EQoPF1N6
20/03/2023 18 h	Divulgação da Pontuação Geral e convocação dos candidatos que participarão da análise curricular	https://www.cultura.go.gov.br/
21/03/2023 08 h a 23/03/2023 18 h	Período de Análise Curricular e correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados pela ficha de inscrição	https://www.cultura.go.gov.br/
24/03/2023 18 h	Divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular	https://www.cultura.go.gov.br/
25/03/2023 08 h a 27/03/2023 18 h	Prazo para o Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	e-mail: ps.secult@goias.gov.br
28/03/2023 18 h	Divulgação da Ata de Recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para a Entrevista	https://www.cultura.go.gov.br/
30/03/2023 08 h a 31/03/2023 17 h	Período de Entrevistas	Será realizada presencialmente, no Centro Cultural Marieta Telles Machado, situada na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 2 – Setor Central, Goiânia – GO, 74003-010 (Praça Cívica).
03/04/2023 17h	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	https://www.cultura.go.gov.br/
04/04/2023 08 h a 05/04/2023 18 h	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	e-mail: ps.secult@goias.gov.br
06/04/2023 17h	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Entrevista	https://www.cultura.go.gov.br/
10/04/2023 18h	Resultado Preliminar do Certame	https://www.cultura.go.gov.br/
11/04/2023 08 h a 12/04/2023 17 h	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	e-mail: ps.secult@goias.gov.br
14/04/2023 17h	Divulgação da Ata de recursos e do Resultado Definitivo do Certame	https://www.cultura.go.gov.br/

EDITAL Nº 001/2023 – GGDP/SGI/GAB - SECULT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, representada pelo seu Secretário, com fundamento na delegação de competência prevista no Parecer nº 695/2021 – GAB/PGE-GO da Procuradoria Geral do Estado e no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023 – SEAD-SECULT, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 002/2021 – SECULT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 02 (dois) profissionais temporários, nas áreas de Jornalismo e Arquitetura, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da SECULT, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, da Lei nº 20.91, de 21 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 9.877, de 08 de Junho de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista que esta Secretaria apresenta um déficit no seu quadro pessoal, o que poderia comprometer a prestação contínua e eficiente de suas atividades. O objetivo das contratações temporárias é contribuir para o bom andamento dos trabalhos culturais nos Estado de Goiás, considerando a quantidade de projetos em andamento nesta pasta.

A realização deste Processo Seletivo fundamenta-se no inciso VI do Art. 2º da Lei nº 20.918/2021, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

1.2 O Processo Seletivo será organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 12/2023 - SECULT, publicada no Diário Oficial nº 23.968 de 25 de janeiro de 2023.

1.2.1 Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os profissionais selecionados serão lotados na SECULT e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 2º, VI, da Lei nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da SECULT.

1.5 A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo

Seletivo, no sítio <https://www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.8 Após a leitura do Edital, caso haja dúvidas, o endereço eletrônico do certame para tratativas é ps.secult@goias.gov.br.

1.9 São documentos anexos a este Edital.

1.9.1 Anexo I – Dos Cargos/Funções e Vagas para ampla concorrência;

1.9.2 Anexo II – Dos Requisitos, Atribuições, Experiências Desejadas e Remuneração;

1.9.3 Anexo III – Declaração de Experiência no Setor Privado;

1.9.4 Anexo IV - Declaração de Experiência no Setor Público; e

1.9.5 Anexo V - Declaração de Profissional Autônomo / Liberal.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.1.1 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail ps.secult@goias.gov.br com assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <https://www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo> na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.5 Não caberá em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para todos os cargos/funções.

3.2 Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no ANEXO I deste Edital

3.3 Será formado um Banco de Habilitados composto por 03 (três) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3.4 Os Requisitos, Atribuições, Experiências Desejadas e Remuneração estão definidos no ANEXO II deste edital.

3.5 A remuneração será acrescida de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-Alimentação (Lei nº 19.951/2017).

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para contratação temporária.

4.1.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade Brasileira;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

- 4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;
- 4.1.5 Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;
- 4.1.6 Possuir registro no Conselho de Classe da categoria, para o cargo de Arquitetura;
- 4.1.7 Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria, quando for o caso;
- 4.1.8 Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás;
- 4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 4.1.10 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 4.1.11 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 4.1.12 Não ser aposentado por invalidez;
- 4.1.13 Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 4.1.14 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações; e
- 4.1.15 Não ter cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 4.2 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 4.3 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos.
- 4.4 Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total definido no contrato e respectivos aditivos, ressalvadas, ainda, as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal.
- 4.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.
- 4.5 A Carteira de Registro no Conselho da categoria, a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria de que tratam os subitens acima deverão ser apresentadas no ato da contratação, quando for o caso.

5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
- 5.1.1 pelo término do prazo contratual;
- 5.1.2 por iniciativa do contratante, nos casos:

5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

5.1.2.2 de conveniência da administração;

5.1.2.3 do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

5.1.2.4 em decorrência do interesse público; ou

5.1.2.5 por iniciativa do contratado.

5.1.3 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido; e

5.1.4 Não será contratado ou terá o seu contato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

6. INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se está apto aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no anexo II.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo, conforme datas estabelecidas no cronograma desse Edital.

6.4 O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

6.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Ao preencher os dados, o candidato deverá observar se todas as informações foram inseridas corretamente e em seguida enviar sua inscrição e, ainda, deverá enviar a documentação comprobatória, da sua formação acadêmica, cursos complementares, declarações de experiência profissional, conforme anexos e currículo.

6.7 As inscrições serão analisadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

6.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.9 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.

6.10 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.11 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

6.12 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

7. DAS ETAPAS

A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1ª Etapa - Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório; e

2ª Etapa - Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1 DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

7.1.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

7.1.2 As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo, em lista publicada e divulgada.

7.1.3 Para obter a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastradas, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los, marcando-os, no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário.

7.1.4 O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não obterá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero”.

7.1.5 Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações do Formulário de Inscrição.

7.1.6 O candidato que obtiver a nota inferior a 1 (um) ponto na Ficha de Inscrição será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

7.1.7 A pontuação da Análise Curricular será disponibilizada para visualização no site da www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo.

7.1.8 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com maior classificação na **Pontuação Geral do Formulário, até o limite máximo de 06 (seis) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:**

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Total de Candidatos na Análise Curricular
Jornalismo	1	6
Arquitetura	1	6
Total	2	12

7.1.9 Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.1.10 A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

7.1.11 O candidato que não obtiver, no mínimo, 1 (um) ponto na nota final da Análise Curricular, estará eliminado do Processo Seletivo.

7.1.12 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos em áreas afins ao cargo escolhido Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas Concluídos nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Graduação Graduação concluída na área de atuação do cargo escolhido 	1,0	1,0
Especialização		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações Carga horária mínima de 360 horas Especialização concluída na área de atuação do cargo escolhido 	2,0	4,0
Mestrado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado Mestrado concluído na área de atuação do cargo escolhido 	4,0	4,0
Doutorado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado Doutorado concluído na área de atuação do cargo escolhido 	6,0	6,0
Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses Experiência na área na área de atuação do cargo escolhido Experiência adquirida nos últimos 10 anos Experiência adquirida após a conclusão da Graduação 	0,55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

7.2 DESCRIÇÃO DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

7.2.1 Cursos Complementares: cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas.

7.2.2 Formação Acadêmica: será pontuado apenas um curso de graduação que valerá 01 (um) ponto, desde que seja na área do cargo/função escolhido, ou equivalente; cada especialização valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001, de 08 de junho de 2007; Para o curso de Mestrado serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o Doutorado 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área do cargo/função escolhida.

7.2.3 Experiência Profissional: serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área do cargo/função escolhida; somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos.

7.2.4 Não será aceita experiência profissional em Docência ou pesquisador.

7.2.5 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, sendo o mês equivalente a 30 dias.

7.2.6 Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no momento da Análise Curricular.

7.2.7 Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

7.3 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão Especial do Processo Seletivo se os documentos comprobatórios forem anexados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, são eles:

<p>Requisitos Exigidos (Ver anexo II)</p>	<p>Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Superior, conforme o cargo/função escolhido.</p> <p>É OBRIGATÓRIO cadastrar e enviar cópia do documento de Conclusão do Curso Superior para pontuação e verificação do ano de sua conclusão.</p> <p>Caso seja necessário, a Carteira de Registro no Conselho da categoria poderá ser apresentada no ato da contratação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, ainda, se necessário, a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria.</p>
<p>Formação Acadêmica</p>	<p>Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.</p> <p>Cursos de Pós-Graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.</p>
<p>Experiência Profissional</p>	<p>* No Setor Privado:</p> <p>Preencher, assinar e anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no anexo III deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração



de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

*** No Setor Público:**

Preencher, assinar e anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição a Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no anexo IV deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:

- Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.

OU

- Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

*** Profissional Autônomo/ Liberal**

- Preencher, assinar e anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no anexo V deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada da:

- Cópia dos comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA), em nome do candidato.

- Se for o caso de engenheiros e arquitetos, cópia do ART/RRT ou CAT, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato.

Contrato de Prestação de Serviços ou Atestado de Capacidade Técnica fornecida pelo contratante:

- onde constem informações relacionadas ao tipo de serviço prestado e a função exercida;
- período de prestação do serviço (com início e fim, se for o caso);
- vinculando o nome de pessoa física do prestador; e
- recibo de pagamento.

Quando se tratar de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão de Acervo Técnico - CAT



	<p>que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas RRT que tiverem tido baixa.</p> <p>ATENÇÃO: para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>
--	--

7.3.2 Apenas os candidatos convocados para fase de análise curricular terão seu currículo e os documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica, experiências profissionais, bem como suas Declarações (no caso da comprovação da experiência profissional), analisadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.3.3 Os arquivos devem estar identificados com o nome do candidato, de acordo com o padrão NOME Candidato.PDF.

7.3.3.1 Os documentos deverão estar em um único arquivo.

7.3.3.2 A documentação somente SERÁ considerada entregue, mediante anexo das documentações no ato da inscrição, e após mensagem de confirmação de envio.

7.3.3.3 Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão "pdf".

7.3.3.4 Os arquivos deverão respeitar o tamanho limite de até 10 MB.

7.3.4 Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

7.3.5 O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

7.3.6 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

7.3.7 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

7.3.8 Os candidatos que apresentarem os documentos em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.3.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

7.3.10 O resultado da 2ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

7.3.11 Resultado Definitivo da 2ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo>, na data prevista no cronograma deste Edital.

7.4 DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

7.4.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos com maior classificação na Análise Curricular, até o limite máximo de 4 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no anexo I deste Edital conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Total de Candidatos na Entrevista
Jornalismo	1	4
Arquitetura	1	4
Total	2	8

7.4.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.

7.4.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, nas datas previstas no cronograma deste Edital, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

7.4.4 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.4.5 A Comissão Especial do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

7.4.6 O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

7.4.7 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional.

7.4.8 As experiências desejáveis mencionadas para cada cargo/função no anexo II deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

7.4.9 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.

7.4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

7.4.11 O Resultado Preliminar e Definitivo da 2ª etapa será divulgado na data prevista neste Edital.

7.4.12 Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no Edital de Convocação.

8. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

8.2 Serão considerados CLASSIFICADOS neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Item 03 deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

8.3 Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS, conforme o subitem anterior serão considerados HABILITADOS e comporão o BANCO DE HABILITADOS, conforme as vagas abaixo:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Total de Candidatos no Banco de Habilitados
Jornalismo	1	3
Arquiteto	1	3
Total	2	6

8.4 Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

8.5 Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

8.6 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.7 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

8.7.1 maior nota na Entrevista;

8.7.2 maior nota na Análise Curricular; e

8.7.3 maior idade.

8.8 O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

8.9 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.10 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado da Administração, juntamente com a Secretaria de Estado da Cultura.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

9.1.1 resultado preliminar das Inscrições indeferidas;

9.1.2 resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;

9.1.3 resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista; e

9.1.4 resultado preliminar do certame.

9.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

9.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

9.4 Será indeferido liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.5 Os recursos deverão ser feitos por e-mail, sempre com o assunto referente à fase de que se trata.

9.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

9.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

9.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

9.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

10.1.1 não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

10.1.2 obtiver nota inferior a 1 (um) ponto na Pontuação Geral dos candidatos;

10.1.3 não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

10.1.4 obtiver nota inferior a 1 (um) ponto na 1ª Etapa – Análise Curricular;

10.1.5 não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

10.1.6 não comparecer ou participar da Entrevista;

10.1.7 obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;

10.1.8 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo; e

10.1.9 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

11. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SECULT.

11.2 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

11.3 A convocação é de responsabilidade da SECULT.

11.4 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

11.5 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da SECULT (cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo).

11.6 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no Edital de Convocação.

11.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.

11.8 No caso de desistência formal da contratação prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

11.9 Os servidores serão lotados na sede da SECULT em Goiânia.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas

no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.cultura.go.gov.br/index.php/servicos-oferecidos/processo-seletivo> são normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de Convocação deste certame.

12.4 O endereço eletrônico do certame é ps.secult@goias.gov.br.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.6 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SECULT.

12.7 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial do Processo Seletivo publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária Interina de Estado da Cultura

ANEXO I

CARGOS E VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo	Nível de Escolaridade	Total de Vagas
Jornalismo	Superior	1
Arquitetura	Superior	1
Total		2

ANEXO II

DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS	CH SEMANAL	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Arquitetura	1	40 HORAS	R\$ 4.726,85	<p>1 – Realizar estudos, pesquisas, elaboração, coordenação, compatibilização, avaliação de projetos de edificações, paisagísticos e urbanísticos, inclusive no patrimônio histórico, cultural e artístico;</p> <p>2 – Realizar inventário, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, pareceres técnicos e mapeamento de danos;</p> <p>3 – Propor ações preventivas ou corretivas para o caso analisado;</p> <p>4 – Realizar ações de ensino e educação patrimonial;</p> <p>5 – Elaborar memorial descritivo, caderno de especificações, de encargos, e avaliação pós-ocupação;</p> <p>6 – Padronizar, mensurar e controlar a qualidade de materiais e de ambientes (conforto ambiental);</p> <p>7 – Realizar medições de serviços executados, de acordo com as normas vigentes;</p> <p>8 – Levantar irregularidades ocorridas na execução e medição de obras;</p> <p>9 – Prestar assistência técnica a outros órgãos, entidades da Administração Pública Estadual ou com esta convenionada;</p> <p>10 – Gerir, autuar e tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;</p> <p>11 – Gerir contratos e convênios; e</p> <p>12 – Realizar outras atividades correlatas.</p>	Graduação em Arquitetura, com diploma expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e com comprovação de especialização e/ou experiência na respectiva área de atuação.
Jornalismo	1	40 HORAS	R\$ 2.500,00	<p>1 – Elaborar e publicar textos para mídias sociais;</p> <p>2 – Prestar atendimento à imprensa;</p> <p>3 – Gerir mídias sociais;</p> <p>4 – Realizar cobertura de agenda de autoridades;</p> <p>5 – Atualizar informações em sites;</p> <p>6 – Produzir e editar material audiovisual;</p> <p>7 – Gerir, autuar e tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;</p> <p>8 – Gerir contratos e convênios; e</p> <p>9 – Realizar outras atividades correlatas.</p>	Graduação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social ou Fotografia e Design com diploma expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e com comprovação de especialização e/ou experiência na respectiva área de atuação.
TOTAL:	2				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____ RG Nº _____ e
CPF/ME nº _____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou contrato,
nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Eu _____ RG Nº _____ e
CPF nº _____ declaro ter experiência no serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu, _____, CPF/ME nº _____ residente e domiciliado _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato